



RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2026 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - LC-GELIC

Processo SEI: 202500005042956

Contratação (SISLOG): 118154

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras do Complexo Panamá / Goiatuba, compreendendo a restauração das Rodovias GO-210 (Trecho: Entr. BR-153 / Panamá - 9,04 km), GO-515 (Trecho: Panamá / Goiatuba - 15,63 km em pista simples e 7,36 km em pista dupla) e GO-320 (Trecho: Goiatuba / Entr. GO-040 - 18,69 km), totalizando 50,73 km de extensão de restauração, bem como a implantação da Pista dos Romeiros (Trecho: Panamá / Goiatuba - 16,73 km), neste Estado.

Licitante Avaliada: CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, inscrita no CNPJ nº 02.155.735/0001-10

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO
 - 2.1. Habilitação Jurídica
 - 2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
 - 2.3. Qualificação Econômico-Financeira
 - 2.4. Qualificação Técnica
3. CONCLUSÃO
4. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório tem como finalidade a análise aprofundada e a avaliação criteriosa da documentação de habilitação da empresa 1ª Colocada **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A**, classificada em primeiro lugar na fase de julgamento de propostas para a Concorrência Eletrônica nº 031/2026-GOINFRA. A análise está circunscrita ao Item/Lote Único, conforme especificado no edital. O processo de contratação em questão é o Processo SEI: **202500005042956** e a Contratação (SISLOG): **118154**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução das obras do Complexo Panamá / Goiatuba, compreendendo a restauração das Rodovias GO-210 (Trecho: Entr. BR-153 / Panamá - 9,04 km), GO-515 (Trecho: Panamá / Goiatuba - 15,63 km em pista simples e 7,36 km em pista dupla) e GO-320 (Trecho: Goiatuba / Entr. GO-040 - 18,69 km), totalizando 50,73 km de extensão**

de restauração, bem como a implantação da Pista dos Romeiros (Trecho: Panamá / Goiatuba - 16,73 km), neste Estado. A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021^[1], que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Foram observadas as exigências estabelecidas nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do Edital, que correspondem à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, respectivamente.

1.2. A empresa em avaliação é a **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.155.735/0001-10

2. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica (Item 8.4 do Edital)

2.1.1. Este quesito visa demonstrar a capacidade legal da licitante para exercer direitos e assumir obrigações contratuais. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal da empresa e sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Análise dos Documentos:

2.1.2.1. Ato Constitutivo (Contrato Social/Estatuto): O Contrato Social da empresa foi devidamente apresentado e registrado na Junta Comercial do Estado de origem. O objeto social da empresa, demonstra compatibilidade com o objeto licitado, garantindo a aptidão jurídica para a execução do contrato.

2.1.2.2. Documentos dos Administradores: Os documentos de identificação dos administradores foram apresentados e verificados, estando em total conformidade com o quadro societário da empresa, assegurando a representatividade legal.

2.1.2.3. Demais Documentos: Por se tratar de empresa de nacionalidade brasileira, não houve exigência de apresentação de outros documentos, conforme previsto na legislação vigente.

2.1.3. Conformidade do Quesito:

2.1.3.1. A empresa **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A** apresentou toda a documentação exigida no item 8.4 do Edital, demonstrando sua regularidade jurídica e plena capacidade para participar do certame e, se contratada, cumprir as obrigações assumidas. Portanto, o quesito de Habilitação Jurídica é considerado **ATENDIDO**.

2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Item 8.5 do Edital)

2.2.1. O objetivo deste quesito é comprovar a regularidade da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme preconiza o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A verificação dessas regularidades é fundamental para assegurar a idoneidade fiscal e social da licitante.

2.2.2. Análise dos Documentos:

2.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ: Foi apresentada a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação cadastral da empresa encontra-se devidamente ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil, em conformidade com o disposto da Lei n.º 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório.

2.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal: Consta nos autos a inscrição estadual e/ou municipal da licitante, a qual se encontra válida e compatível com o objeto licitado, atestando a regularidade fiscal no âmbito correspondente, nos termos da legislação aplicável.

2.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal: As Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, foram apresentadas, todas válidas e com status de "negativa" e/ou "positiva com efeito de negativa", indicando a inexistência de débitos fiscais junto às respectivas esferas governamentais.

2.2.2.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) foi apresentado e validado, comprovando a regularidade da empresa com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

2.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) foi apresentada e validada, atestando a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

2.2.3. Conformidade do Quesito:

2.2.3.1. No tocante à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, a licitante **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A** apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal compatível com o objeto, certidões de regularidade fiscal nas esferas federa, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), todas válidas e em situação regular, evidenciando a inexistência de débitos ou pendências perante os órgãos competentes. A análise realizada constatou que tais documentos atendem de forma plena e inequívoca aos requisitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não subsistindo óbice quanto ao cumprimento das exigências legais para a habilitação.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.6 do Edital)

2.3.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, garantindo a solidez financeira da empresa. Em consonância com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

2.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - deverá ser comprovado o envio dos balanços pelo SPED **(item 8.6 B do edital - ATENDE)**.

2.3.1.2. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação **(item 8.6 C do edital - ATENDE)**.

(A) VALOR ESTIMADO	(B) PL MÍNIMO (Individual) - 10%A	(D) PL APRESENTADO PELA EMPRESA
R\$ 108.533.932,65	R\$ 10.853.393,26	ATENDE

2.3.2. Análise dos Documentos:

2.3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial foi apresentada, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, atestando a ausência de processos de falência ou recuperação judicial, o que é um indicativo de boa saúde financeira.

2.3.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Foram apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos dois últimos exercícios sociais encerrados, com comprovante de envio via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Esses documentos fornecem uma visão clara da situação financeira da empresa.

2.3.2.3. Patrimônio Líquido: Foi verificado, conforme no quadro acima destacado, que o Patrimônio Líquido da empresa **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A** é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme exigência editalícia e o disposto no § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Este critério é fundamental para assegurar a capacidade financeira da licitante em honrar os compromissos contratuais.

2.3.3. Conformidade do Quesito:

2.3.3.1. No que se refere à **Qualificação Econômico-Financeira**, a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital, comprovando sua regularidade e solidez econômico-financeira. Foram atendidos o critério de patrimônio líquido mínimo estabelecido no item 8.6 do instrumento convocatório, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, bem como apresentada certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, além das demonstrações contábeis devidamente elaboradas e entregues em observância à legislação vigente. A análise da documentação evidenciou o atendimento integral dos requisitos estabelecidos, motivo pelo qual o quesito em questão é considerado **ATENDIDO**, sem qualquer ressalva.

2.4. Qualificação Técnica (Item 8.7 do Edital)

2.4.1. Este quesito visa comprovar que a licitante detém a expertise, bem como a capacidade operacional e profissional, necessárias para a execução satisfatória do objeto contratual, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório. A avaliação detalhada da documentação técnica foi conduzida pela Unidade Técnica da **Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR**, doravante denominada Diretoria Demandante, órgão competente para a análise destes quesitos. O presente relatório apresenta apenas um resumo do resultado obtido, estando o parecer técnico completo disponível em anexo, conforme o Relatório Técnico emitido pela Diretoria Demandante.

2.4.2. Análise conforme parecer da área técnica de **HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante, *in verbis*:

"Relatório de Julgamento

1. INTRODUÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO E RESUMO DA CONFERÊNCIA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 031/2026, Contratação nº 118154, Processo nº 202500005042956, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO PANAMÁ / GOIATUBA, COMPREENDENDO A RESTAURAÇÃO DAS RODOVIAS GO-210, GO-515 E GO-320 TOTALIZANDO 50,73 KM DE EXTENSÃO DE RESTAURAÇÃO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DA PISTA DOS ROMEIROS, NESTE ESTADO.**

A análise da habilitação técnica compreendeu a verificação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional da licitante CONSTRUTORA CENTRO LESTE LTDA, com base na documentação apresentada nos Documentos de Habilitação – CONSTRUTORA CENTRO LESTE LTDA" (SISLOG nº [351848](#)).

Dessa forma, o presente relatório técnico consubstancia a análise final da habilitação técnica da licitante, considerando a documentação inicialmente apresentada e complementações encaminhadas.

Na sequência, apresenta-se o resumo da conferência da habilitação técnica, contendo os principais dados da licitação e a síntese das exigências técnicas estabelecidas no edital.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

RESUMO

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO PANAMÁ / GOIATUBA, COMPREENDENDO A RESTAURAÇÃO DAS RODOVIAS GO-210, GO-515 E GO-320 TOTALIZANDO 50,73 KM DE EXTENSÃO DE RESTAURAÇÃO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DA PISTA DOS ROMEIROS, NESTE ESTADO.

Tabela de preços:

ORÇAMENTO ELABORADA NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - AGO/25 - SEM DESONERAÇÃO - T313 - RESTAURAÇÃO

Modalidade:

Concorrência

Participação de Consórcio:

Sim

Data:

30/03/2026

Modo de Disputa:

Aberto e Fechado

Escopo:

Obra

Valor Goinfra:

R\$ 108.533.932,65

Análise de Habilitação:

Sem inversão

Tipo de Obra:

Restauração

SEI Aquisição:

202500005042956

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Sislog | Edital:

118154 / 031-2026

SEI Projeto:

202500036018436

Regime de Execução:

Empreitada por Preço Unitário

Código Licitação:

Portaria de Exequibilidade:

121/2025 (75531733)

LICITANTE	NOME	SITUAÇÃO
Licitante 01	CONSTRUTORA CENTRO LESTA S/A	HABILITADA

CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

TEMPO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMOS EXIGIDOS	CRITÉRIOS ANÁLISADOS PARA EXPERIÊNCIA		
<table><tr><td>CATEGORIA</td><td>Responsável Técnico</td></tr></table>	CATEGORIA	Responsável Técnico	01 - EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIA 02 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ 03 - RECICLAGEM DE BASE COM 2% DE CIMENTO EM PESO
CATEGORIA	Responsável Técnico		

CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

ITEM	TIPO DE OBRA OU SERVIÇO A SER COMPROVADO	UN D	QUANTIDADE E ORÇADA	QUANTIDADE EXIGIDA	MÁXIMO DE ATESTADOS
01	EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIA	km	32,54	16,27	2,00
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ	m²	40403,51	20.201,76	2,00
03	RECICLAGEM DE BASE COM 2% DE CIMENTO EM PESO	m³	446,10	223,05	2,00

2. ANÁLISE DA LICITANTE PRIMOR ENGENHARIA LTDA

Foram analisados os profissionais indicados para as funções exigidas no edital, com verificação da documentação apresentada para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, incluindo os respectivos registros profissionais.

Também foi examinada a documentação técnico-operacional apresentada pela licitante, compreendendo os atestados de capacidade técnica relativos à execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, bem como a correspondência entre os serviços comprovados e aqueles definidos no edital como de maior relevância técnica, observada a forma de apresentação e o quantitativo de atestados juntados aos autos.

LICITANTE 01

CONSTRUTORA CENTRO LESTA S/A

SITUAÇÃO:

HABILITADA

CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

PROFISSIONAL 01

NOME:

NILTON AIRES DO COUTO JUNIOR

REGISTRO CREA Nº.:

1007649860

CATEGORIA:

Responsável Técnico

Doc. às Fls.:

130

130

ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS REQUERIDOS

ATENDIDO

CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

INSCRIÇÃO/REGISTRO CREA Nº.:

6465/RF

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO CREA:

APRESENTADO

Doc. às Fls.:

121

a

121

Doc. às Fls.:

121

a

121

ITEM	TIPO DE OBRA OU SERVIÇO A SER COMPROVADO	UND	QTD APRESENTADA	QTD ACEITA	ATENDIMENTO
01	EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIA	km	91,40	91,40	SIM
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ	m²	35009,30	35.009,30	SIM
03	RECICLAGEM DE BASE COM 2% DE CIMENTO EM PESO	m³	86770,40	86.770,40	SIM

3. CONCLUSÃO

Após a análise da documentação de habilitação técnica apresentada pelo CONSTRUTORA CENTRO LESTE LTDA, bem como dos documentos complementares encaminhados, esta equipe técnica conclui pela habilitação da referida empresa.

Encaminha-se o presente relatório ao Agente de Contratação para as providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório".

2.4.2.3. Cumpre destacar que, no curso da fase de análise documental, para este quesito **não** foi expedida diligência.

2.4.3. Conformidade do Quesito:

2.4.3.1. Conforme o Parecer Técnico doc. sislog nº 352890, emitido pela Diretoria Demandante, a licitante apresentou documentação comprobatória em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. Com base na avaliação da documentação e nos fundamentos expostos no parecer técnico, conclui-se que a licitante cumpre integralmente as condições estabelecidas para este quesito, motivo pelo qual o mesmo é considerado **ATENDIDO**.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante da análise integral da documentação apresentada pela licitante **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A**, e considerando os critérios e exigências estabelecidos no **Edital Concorrência Eletrônica nº 031/2026-GOINFRA**, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, bem como às conclusões constantes no Parecer Técnico (doc. sislog nº 352890), emitido pela Unidade Técnica da **Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR**, verifica-se que foram atendidos, de forma plena, todos os requisitos de habilitação exigidos.

3.2. A avaliação contemplou os seguintes aspectos:

Habilitação jurídica – comprovação de constituição regular e capacidade para contratar;

Regularidade fiscal e trabalhista – comprovação de adimplência junto aos órgãos competentes;

Cumprimento da legislação social – observância às obrigações previstas na legislação pertinente;

Qualificação econômico-financeira – comprovação da saúde financeira e capacidade de execução contratual;

Qualificação técnica – comprovação de experiência e capacidade técnico-operacional e técnico-profissional conforme aplicável.

3.3. Não foram identificadas inconsistências, omissões ou irregularidades que comprometem a habilitação da licitante.

3.4. Portanto, com fundamento na legislação vigente e nas análises técnicas realizadas, **declara-se a HABILITAÇÃO da licitante 1ª colocada CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A**, a qual **se encontra apta a prosseguir para as fases subsequentes do procedimento licitatório**.

ADRIANO ROSA DE ASSIS

Agente de Contratação

4. REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: [01/04/2026].

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>. Acesso em: [01/04/2026].

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>. Acesso em: [01/04/2026].

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em: [01/04/2026].

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Acesso em: [01/04/2026].

[6] GOINFRA/[DOC]. Parecer Técnico da Habilitação da Qualificação Técnica [doc. sislog nº 352890 e SEI nº 88406691]. [Goiânia/GO], [01/04/2026].

[7] GOINFRA/EDITAL/[CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2026-GOINFRA].

GOIANIA, aos 01 dias do mês de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 01/04/2026, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **88492269** e o código CRC **ACE16B88**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005042956



SEI 88492269